

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N.º 1982/2009
DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para atendimento de programa "Rede de Proteção Social Básica/Orientação e Apoio Sócio Familiar" com recursos do Governo do Estado e contrapartida do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

08-SECRETARIA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0029 1.055 – Manutenção Programa Proteção Social Básica/OASF

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.856,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P Jurídica.....R\$ 1.800,00

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.328,00

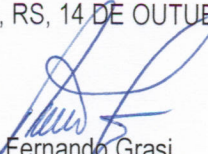
Art. 2º - O Crédito Especial será aberto através de Decreto do Executivo com os recursos a serem recebidos do Governo do Estado no valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), e com a **redução orçamentária** de R\$ 2.164,00 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais), da seguinte dotação:

UNIDADE	08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV.	2.099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS		
RUBRICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	210

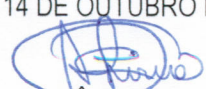
Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE OUTUBRO DE 2009


Pedro Fernando Grassi
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE OUTUBRO DE 2009


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração

